



**Secretaria de Estado da Administração**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022**

**Processo:** 202100005015410

**Contratante:** Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

**Contratada:** Burity Participações e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.045.156/0001-51.

**Objeto:** Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07/06/2023 a 06/06/2024; redução do valor do aluguel mensal de R\$ 23.882,17 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos) para R\$ 16.888,00 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

**Valor do Aditivo:** R\$ 202.656,00 (duzentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Data da Assinatura:** 06/06/2023

**Assina pela SEAD:** Francisco Sérvulo Freire Nogueira

**Assina pela CONTRATADA:** Thomás Enrico Salerno e Alexandre Coelho Ferreira

Protocolo 386644

**Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI**

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 269, de 02 de junho de 2023

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e do que dispõe o art. 218 da Lei nº 20.756/2020;

Considerando o art. nº 37 caput da Constituição Federal que dispõe sobre os princípios que regem a Administração Pública;

Considerando o Decreto Estadual nº 9.406/2019 que institui o Programa de Compliance Público no Poder Executivo do Estado de Goiás - PCP;

Considerando o Decreto Estadual nº 9.837 de 23 de março de 2021, que institui o Código de Ética e de Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual;

Considerando o Decreto nº 9.660, DE 06 DE MAIO DE 2020, que dispõe sobre a Política de Governança Pública da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar a portaria nº 462/2021 referente ao Código de Ética e Conduta Profissional da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - CECP/SECTI, conforme o Anexo Único desta portaria, de observância obrigatória por todos os ocupantes de cargos e empregos públicos; estagiários; terceirizados; e prestadores de serviços, que exerçam suas atividades nesta secretaria.

Art. 2º. Todas as unidades administrativas devem ser notificadas do teor do Código de Ética ora atualizado, bem como

do Código de Ética e de Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual, Decreto Estadual nº 9.837.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO

**ANEXO ÚNICO**

**Preâmbulo**

Art. 1º O Código De Ética e Conduta Profissional da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - CECP/SECTI, é uma ferramenta de orientação das práticas e condutas exigíveis e desejáveis dos agentes públicos, visando à conformidade destas com os princípios constitucionais e os valores que regem a Administração Pública.

Art. 2º O presente Código tem caráter complementar e subsidiário e decorre do Código de Ética e de Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo instituído pelo Decreto Estadual nº 9.837/2021, com o qual guarda absoluta consonância.

Art. 3º Todos os agentes públicos da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação se submetem ao presente Código de Ética ao qual aderem automaticamente no momento de sua lotação nesta secretaria ou de sua contratação e devem respeitar, também, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, cortesia, razoabilidade e demais princípios que regem a administração pública e pautar-se pelos padrões éticos e valores fundamentais adotados pelo Poder Executivo do Estado de Goiás.

§ 1º Para os fins dispostos no caput deste artigo, entende-se por agente público o Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação; os titulares de unidades administrativas a ele diretamente vinculados; os servidores públicos ocupantes de cargos, empregos e funções públicas em exercício nesta secretaria; os estagiários, bolsistas, terceirizados e prestadores de serviço que exercem suas atribuições nesta secretaria.

§ 2º Os editais e contratos editados por esta pasta, que envolvam contratação de prestadores de serviço, deverão constar previsão específica sobre a responsabilidade da empresa contratada, bem como dos prestadores de serviço, quanto à observância dos termos deste código e do Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração, Decreto Estadual nº 9.837/2021.

**Dos princípios e valores fundamentais**

Art. 4º A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, adota os seguintes valores e princípios fundamentais:

I - Constante aprimoramento do comportamento dos agentes públicos desta secretaria, em conformidade com os preceitos éticos e com o interesse da coletividade;

II - Predominância do atendimento ao interesse público em relação ao interesse privado;

III - Boa e regular utilização dos recursos públicos;

IV - Busca pelos melhores e mais céleres resultados na



ABC  
Agência Brasil  
Central



Estado de Goiás  
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás  
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032  
www.abc.go.gov.br

**Diretoria**

**Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior**  
Presidente

**Rafael dos Santos Vasconcelos**  
Diretor de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site

**Luiz Fernando Dibe**  
Diretor de Gestão Integrada

**Previsto Custódio dos Santos**  
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais